



CARTA - CONVITE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO
CABEAMENTO ÓPTICO DOS ENLACES DA REDE
CORPORATIVA ENTRE OS PRÉDIOS DO CNPq

Nº/ANO:
017/2005

CONVIDADO:		TELEFONE/FAX:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	ESTADO:

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de comunicação e conectividade de rede, para substituição dos atuais enlaces físicos de fibra óptica multimodo de interligação da rede corporativa dos prédios do CNPq conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo I), e no Instrumento Contratual (Anexo II).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar do presente certame:
 - a) os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
 - b) aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;
 - c) aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).
- 2 - Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídica e fiscal, ficando, entretanto, obrigados à apresentação da documentação relativa à habilitação técnica.
- 3 - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

 - a) cédula de identidade
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

 - f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
 - i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 - j) comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, correspondente a sua sede, que comprove a sua habilitação legal para execução dos serviços objeto desta licitação, no qual conste que possui em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações;

- k) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas, dimensões e quantitativos de enlacs e distribuidores ópticos. Nos atestados deverão estar explícitos a especificação do serviço, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- l) declaração da licitante de manterá em Brasília-DF, durante a execução dos serviços e período de garantia, toda a infra-estrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos de medição e testes, módulos, peças de reposição e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, e infra-estrutura de cabeamento óptico por esta instalada e certificada.
- 4 - Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO GLOBAL	Empreitada por preço global	20 dias	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93.
DATA DA ABERTURA	HORA:	LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:	
07/07/2005	10:00 hs	SEPN - Q. 507, Bl. "B" - Ed. Sede CNPq - 1º subsolo - Sala de Videoconferência - Brasília-DF	

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:			
LOCAL:	HORÁRIO:		TELEFONE:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEPN - Q. 507 - Bl. "B" - Ed. Sede CNPq Sala 117 - Brasília - DF	Manhã	Tarde	(61) 2108.9220 - 2108.9224
	09 às 12	14 às 17	FAX: (61) 2108.9219

- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:**
- 1) a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;
 - 2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;
 - 3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:
 - a) designação do número desta licitação;
 - b) descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I);
 - c) indicar o preço unitário e global dos serviços a serem executados, observado o Memorial Descritivo, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
 - d) marca e especificações técnicas obrigatórias completas dos materiais (cabos, distribuidores e cordões ópticos, etc) ofertados para a execução do serviço;
 - e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da licitação;
 - f) prazo de garantia dos serviços e materiais instalados não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de aceitação final pelo CNPq;
 - g) conter prazo de entrega dos serviços não superior a 20 (vinte) dias;
 - h) conter a designação de um engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações, devidamente registrado no CREA, responsável pela execução dos serviços de instalações, que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização do CNPq;
 - i) declaração de que a empresa vistoriou o local da execução dos serviços e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidos, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto da Coordenação de Suporte à Usuários. Para a obtenção de todas as informações e formulação das propostas, deverá a Licitante agendar visita técnica com a Coordenação de Suporte à Usuários e Infra-Estrutura (Engº Guido ou Eduardo - tels: (61) 2108.9118 e 2108.9119) da Coordenação Geral de Informática do CNPq, com o objetivo de serem vistoriadas as instalações internas do CNPq e as externas da infra-

- estrutura de dutos existentes, a serem utilizadas para a nova interligação.
- j) declaração de que, em sendo a adjudicatária, cumprirá fielmente todos os prazos e demais condições de execução dos serviços ofertados, em estrita conformidade com os requisitos do edital;
 - k) indicação do nome, endereço completo, telefone e fax de sua sede ou filial em Brasília-DF, com a identificação e qualificação do seu responsável e corpo técnico;
 - l) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
 - m) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
 - n) conter razão social, número do CGC, agência, banco depositário e praça da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante em Brasília, se houver;
 - o) conter declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a Administração.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1 - Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global
- 2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 3 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
 - b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
 - c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.

DA CONTRATAÇÃO

1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pela Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;
3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
3. Não se permitirá a Qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
5. O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da

abertura da presente licitação.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF, 29 de junho de 2005

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ana Conceição Muniz da Silva
Membro

André Luiz Aguiar Cunha Santos
Membro

Joana Batista Rodrigues Neto
Membro

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de comunicações e conectividade de rede, para a substituição dos atuais enlaces físicos de fibra óptica multimodo de interligação da rede corporativa dos prédios do CNPq, por novos enlaces de fibra óptica monomodo, abrangendo o fornecimento, lançamento por meio da infraestrutura de dutos interna e externa atualmente utilizada, certificação e assistência técnica, durante período de garantia, de novo cabeamento, distribuidores e cordões ópticos conectorizados nos CPDs, conforme especificações técnicas dos serviços, materiais e demais condições descritas a seguir:

Localização dos Prédios e CPDs do CNPq:

Os prédios do CNPq e seus CPDs, localizam-se nos endereços abaixo discriminados, nos quais encontram-se instalados os novos concentradores centrais (Switches de Core – Allied Telesyn Blade 4000) da rede corporativa do CNPq, que deverão ser interligados através dos novos enlaces de fibra óptica monomodo.

Edifício Sede (CNPq): Av. W3 Norte – Quadra: 507 – Bloco: B – térreo – sala: 09
Asa Norte – Brasília / DF

Edifício Coord. Técnicas: Av. W3 Norte – Quadra: 509 – Bloco A - 2º andar – sala: 201
(NAZIRI) Asa Norte – Brasília / DF

Especificação dos Serviços:

Das Instalações Internas e Externas e do Lançamento de Novo Cabeamento:

Para a comprovação prática e prévia da integridade física e da compatibilidade técnica plena do novo cabeamento de fibra óptica monomodo fornecido pela Contratada ao CNPq, com as interfaces ópticas 1000BaseLX (GBICs AT - G8LX10) dos Switches de Core (Allied Telesyn AT -SB4108) da Rede CNPq, deverão ser realizados no CPD/507, testes preliminares de funcionalidade e performance do lote de cabeamento, distribuidores e cordões ópticos entregues, e que deverão contar com a participação dos técnicos da Contratada, do fornecedor dos ativos de rede e do CNPq. O resultado destes testes deverá sinalizar se os materiais entregues poderão ser efetivamente utilizados para a finalidade de implantação dos novos enlaces físicos entre a rede corporativa dos dois prédios do CNPq, atendendo as características especificadas. Este procedimento evitará que materiais incompatíveis ou não adequados sejam utilizados indevidamente nas instalações, evitando assim o seu lançamento interno e externo, desnecessariamente.

O lançamento do cabeamento, internamente nos prédios do CNPq (507 e 509) deverá ser realizado por meio da infra-estrutura de dutos, conexões e caixas de passagem existente, que se estende do ponto de entrada/saída localizado no subsolo de cada prédio, ao CPD do CNPq/507, localizado no andar térreo e, ao CPD do CNPq/509, localizado no 2º pavimento.

Externamente, no trajeto de 670 metros da via pública entre os prédios do CNPq, deverá ser utilizada a infra-estrutura física subterrânea compartilhada de dutagem (dutos, subdutos, caixas de passagem e outros) existente, utilizada para o lançamento e uso de fibras ópticas.

A Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à manutenção da integridade física da atual infra-estrutura interna e externa de dutos e dos cabos de fibra óptica (de voz e dados) em uso, responsabilizando-se esta integralmente, por quaisquer danos ou mal funcionamento que venham sofrer os mesmos, decorrentes do lançamento do novo cabeamento.

O cabeamento atual de fibra óptica multimodo da rede de dados em uso, somente deverá ser retirado pela Contratada, após o aceite do novo cabeamento de fibra óptica monomodo fornecido, instalado e certificado pela mesma, e com autorização expressa do CNPq.

Para a terminação e conexão do cabeamento dos novos enlaces ópticos deverão ser fornecidos, instalados e testados nos atuais gabinetes dos concentradores centrais da rede (switches de core) ou, nos adjacentes disponíveis nos CPDs da 507 e 509, de acordo com a melhor conveniência técnica definida pelo responsável técnico da fiscalização do CNPq, os Distribuidores Ópticos (DIOs) abaixo especificados, que deverão prover armazenamento, separação, organização e identificação adequada de suas fibras, bem como, oferecer mobilidade e facilidade de acesso as mesmas para a realização de medições ou intervenções corretivas, sempre que necessárias.

Para as interligações físicas destes DIOs aos concentradores localizados nos gabinetes, deverão ser fornecidos, instalados e testados os cordões ópticos com as características e quantidades especificadas.

Da Certificação do Cabeamento e dos Distribuidores Ópticos:

Deverá ser realizada pelos técnicos da Contratada, a certificação dos novos enlaces físicos de fibra óptica monomodo por esta fornecidos e instalados entre a rede corporativa dos prédios do CNPq, que deverá concluir sua perfeita funcionalidade e atendimento aos padrões estabelecidos, garantindo a implementação e uso da tecnologia Gigabit Ethernet (1 Gbps) nestes.

Os relatórios técnicos dos testes de certificação deverão ser apresentados ao CNPq, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços de instalação.

Ao final da execução dos serviços, deverá a Contratada entregar à Coordenação de Suporte à Usuários e Infra-estrutura da Coordenação Geral de Informática (COSUI/CGINF) do CNPq, a documentação técnica referente aos enlaces instalados.

Aceitação do Objeto

A comprovação da perfeita funcionalidade dos novos enlaces instalados e a entrega de seus relatórios de certificação são condições indispensáveis para a emissão do termo de aceite definitivo do objeto pelo CNPq, e a liberação do pagamento dos serviços e materiais fornecidos.

Em caso de constatação de defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento de quaisquer das fibras ópticas do novo cabeamento, fornecido e instalado pela Contratada, que comprometam a operacionalidade plena e satisfatória de quaisquer dos novos enlaces entre os prédios, deverá a Contratada providenciar, às suas custas e no menor prazo viável acordado com o CNPq, a substituição integral do cabeamento defeituoso por outro em perfeitas condições de uso, com características técnicas e qualidade iguais ou superiores às do inicialmente instalado. Não será aceita pelo CNPq, a realização de emendas pela Contratada, por fusão ou qualquer outro meio ou dispositivo de interconexão, com o intuito de recuperação (reaproveitamento) do cabeamento defeituoso.

O mesmo procedimento será adotado pelo CNPq com relação a constatação de eventuais problemas nos distribuidores e cordões ópticos fornecidos e instalados pela Contratada.

Especificações Técnicas dos Materiais:

Descrevemos a seguir, os materiais a serem fornecidos, instalados e testados pela Contratada.

Cabeamento óptico (Cabo do enlace e Cordões Ópticos):

O cabeamento óptico a ser empregado nos novos enlaces entre a rede corporativa dos prédios do CNPq, deverá possuir as seguintes características técnicas gerais:

- ✓ operação nas faixas de comprimento de onda de 1310 nm e 1550 nm;

- ✓ suportar capacidade atual de tráfego (dados, voz e imagens) à Gigabit Ethernet (1000Base LX – padrão IEEE 802.3z) na distância mínima de 900 metros.
- ✓ suportar capacidade futura de tráfego (dados, voz e imagens) à 10Gigabit Ethernet (apenas o cabeamento do enlace interno/externo)
- ✓ todos os cabos e cordões de fibra óptica citados nesta especificação deverão ser do mesmo fabricante.
- ✓ excelente performance óptica e mecânica;

1 - Cabo de Fibras Ópticas (para enlace interno/externo):

Cabo com proteção corrugada, com as seguintes características:

- ✓ 12 (doze) fibras ópticas, ou seja, 06 (seis) pares,
- ✓ tipo: Monomodo (SM)
 - ✓ resistência mínima de compressão: 40 N/m (método de teste FOTP41)
 - ✓ faixa mínima de temperatura de operação: de - 30°C à +70°C
 - ✓ faixa mínima de temperatura de instalação: de: - 20°C à +70°C
 - ✓ diâmetro nominal do núcleo da fibra: de 8 à 9 µm
 - ✓ diâmetro do revestimento da fibra: de 240 à 255 µm
 - ✓ diâmetro do Cladding: 125 +/- 0,7 µm
 - ✓ Cladding/Coating offset: = 12 µm
 - ✓ diâmetro de campo modal: mínimo de 9,0 um à 1310 nm
e mínimo de 10,0 um à 1550 nm.
 - ✓ diâmetro externo do cabo: de 10 à 11 mm
 - ✓ comprimento total do cabo: 900 metros
 - ✓ atenuação máxima: de 0,40 dB/Km à 1310 nm
de 0,30 dB/Km à 1550 nm

Quantidade: 01 (um) cabo inteiro com comprimento de 900 metros

2 - Cordões ópticos (de manobra):

- ✓ serem flexíveis;
- ✓ terem comprimento de 06 (seis) metros, cada, providos de conector do tipo SC, em cada extremidade, compatível com o das portas ópticas GBIC (1000BaseLX) dos concentradores centrais (Switches de Core Allied Telesyn Blade 4000) da Rede CNPq, aos quais serão conectados;
- ✓ serem confeccionados por cabos duplex com fibras ópticas monomodo, do mesmo fabricante do cabeamento.

Quantidade: 12 (doze) cordões ópticos

3 - Distribuidores Ópticos (DIOs):

- ✓ Bastidores ópticos para Rack 19" (dezenove polegadas), padrão universal, cada um constituído de:
- ✓ sistema de abertura basculante ou deslizante, não fixo, para facilidade de acesso aos conectores internos, de manuseio e acomodação interna de folgas do cabo de fibra, bem como, atendimento aos requisitos de raio de curvatura da fibra;
- ✓ Porta frontal em acrílico transparente;
- ✓ 02 (dois) painéis acopladores SC/SC, com módulos S/08 simplex;
- ✓ 12 (doze) acopladores ópticos SC/SC simplex
- ✓ 12 (doze) pigtails, em fibra monomodo de 9/125um do mesmo fabricante do cabo óptico e conectores SC.

Quantidade: 02 (dois) DIOS completos

Disposições Gerais:

- ✓ Os serviços deverão ser rigorosamente executados, de acordo com as especificações.
- ✓ O CNPq poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Contratada, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade dos serviços contratados, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.
- ✓ A programação e datas para a execução dos serviços, deverá ser previamente aprovada pela Coordenação Geral de Informática do CNPq, considerando-se que muitos destes serviços deverão ser realizados fora do horário comercial, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, de modo que não venham interferir na permanência no ar, dos serviços da rede corporativa do CNPq, durante o expediente normal do Conselho.
- ✓ A Contratada deverá, ao ser demandada para a execução de cada serviço, efetuar inspeção, acompanhada pelo representante técnico do CNPq, para a adoção dos cuidados necessários a evitar acidentes e danos à infra-estrutura existente.
- ✓ A Contratada utilizará na execução dos serviços, funcionários contratados, selecionados de comprovada competência e bom comportamento. Estes deverão obedecer às normas do CNPq, podendo ser exigido pela COSUI/CGINF, a substituição de qualquer elemento cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.
- ✓ Para que as instalações sejam executadas à contento, a Contratada, terá que possuir em seu quadro de funcionários, profissionais experientes que tenham condições de avaliar todas as situações apresentadas em cada local e que possam executar adequadamente tanto os serviços diretamente ligados ao objeto do contrato, como todos os serviços complementares necessários.
- ✓ Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, transporte, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem como, os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto contratado.
- ✓ O uso de materiais será fiscalizado pelo CNPq, por intermédio do seu representante legalmente constituído, os quais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo os requisitos mínimos desta especificação.
- ✓ Todos os entulhos provenientes das obras deverão as expensas da Contratada serem retirados e os locais afetados devidamente limpos.
- ✓ A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens em decorrência da execução dos serviços, incluindo -se também, os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for:

Condições de Assistência Técnica :

A assistência técnica a ser prestada pela CONTRATADA ao CNPq abrangerá os serviços de manutenção corretiva, durante o período de garantia, na forma descrita abaixo:

Manutenção Corretiva :

Destina-se a manter os novos enlaces ópticos instalados pela Contratada, em perfeitas condições de funcionamento e uso, mediante realização de ajustes, reparos, limpeza, técnicas adequadas e testes que se verificar sejam necessários

para a correção e eliminação de defeitos/falhas constantes ou intermitentes de funcionamento, ocorridos em qualquer módulo e cabo integrante dos enlaces, fornecido pela Contratada, após realizado o aceite do objeto do contrato.

O reparo dos enlaces compreenderá a execução de serviços de conserto pelos técnicos da CONTRATADA incluindo a substituição de seus módulos e cabos defeituosos, in loco nas instalações internas do CNPq e externamente, na infraestrutura de dutagem entre os prédios do CNPq, quando estes se verificarem necessários e com a concordância prévia do CNPq.

Na eventualidade da ocorrência de danos/avarias nos enlaces, sob garantia, decorrentes de acidentes verificados no seu manuseio, operação ou intervenção indevida por pessoal que não seja os técnicos da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA, após o registro do chamado feito pelo CNPq, efetuar a avaliação técnica da extensão destes danos/avarias e apresentar ao CNPq, orçamento avulso para o reparo completo do(s) enlace(s), o qual será apreciado pela área técnica e encaminhado à Administração do CNPq para sua aprovação ou não.

Nos casos em que ficar comprovada a perda "total" do(s) enlace(s) por motivo destes acidentes ou de outros decorrentes de força maior na natureza ou causados por alagamentos d'água, contato com produtos químicos, incêndios ou afundamento/cessão/remoção de terreno (solo, subsolo), ficarão estes enlaces automaticamente excluídos da cobertura contratual.

Os serviços de manutenção corretiva dos enlaces neste mencionados, durante o período de garantia deverão ser executados pela CONTRATADA, in loco (on site) no CNPq e externamente no trecho de dutos de passagem em via pública, entre os prédios do CNPq, nos seguintes períodos, prazos e condições descritos abaixo:

PERÍODO DE ATENDIMENTO: de segunda à sexta-feira, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no período das 08:30 hs às 18:30 hs, considerado como de "horas úteis" para efeito do estabelecimento dos respectivos prazos no contrato.

ATENDIMENTO INICIAL em até 04 (quatro) horas úteis, a contar do instante do registro do chamado inicial feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone.

CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO em até 16 (dezesesseis) horas úteis, a contar do instante do registro do chamado inicial feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone, até o momento da solução satisfatória do problema/defeito técnico que motivou o chamado, com o aceite devidamente registrado no relatório técnico da CONTRATADA.

Prazo de Entrega:

- **Do fornecimento, instalação e certificação dos enlaces ópticos entre os prédios e demais serviços pertinentes discriminados →** máximo de 20 dias (vinte) dias.

Valor Total Estimado: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil reais)

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ana Conceição Muniz da Silva
Membro

André Luiz Aguiar Cunha Santos
Membro

Joana Batista Rodrigues Neto
Membro

ANEXO II

	ORDEM DE SERVIÇO		Nº/ANO: <input type="text"/>
	N.º DO PROCESSO:	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NUMERO

EMPRESA:			
ENDERECO:		CIDADE:	ESTADO: DF
CNPJ:	TELEFONE:	FAX:	CEP:
CONTA BANCARIA N.º:	INSTITUICAO BANCARIA:	AGENCIA N.º:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPE:	ATO DE DELEGACAO:	

1. **OBJETO**

Prestação de serviços de substituição dos atuais enlaces físicos de fibra óptica multimodo de interligação da rede corporativa dos prédios do CNPq, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. **DA REMUNERAÇÃO**

REMUNERACAO TOTAL: <input type="text"/>	VALOR POR EXTENSO: <input type="text"/>	VALOR GLOBAL: <input type="text"/>
--	--	---------------------------------------

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:

- 2.1 - A CONTRATADA apresentará até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
- 2.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 2.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 2.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
- 2.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
 - a) execução em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - c) Verificação de pendência junto ao SICAF.
- 2.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
- 2.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
- 2.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
a) cumprir todas as normas e condições estabelecidas no presente edital:

- b) prestar os serviços de manutenção corretiva de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA e condições estabelecidas no Edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltados ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

5. PRAZO

<u>INÍCIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>	<u>PRORROGAÇÃO:</u>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	O prazo de vigência ora estabelecido poderá ser prorrogado, na forma da lei (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

6. DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado.

6.2 - Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

6.3 - Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

7. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>
		<u>PLANO INTERNO:</u>

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor total, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a

CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA

10.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

10.4 -A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

10.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

a) Convite nº 017/2005;

b) Proposta da adjudicatária;

c) Projeto Básico.

13. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

14. DATA E ASSINATURAS

LOCAL E DATA:	Pelo CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
Brasília/DF,		
	Autoridade Competente/Carimbo	Sócio-gerente/mandatário – carimbo

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF:	CPF:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Convite N° **017/2005**, que objetiva a contratação de empresa especializada na execução de serviços de comunicação e conectividade de rede, para substituição dos atuais enlaces físicos de fibra óptica multimodo de interligação da rede corporativa dos prédios do CNPq conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo I) e no Instrumento Contratual (Anexo II), a realizar-se no dia 07/07/2005, às 10:00 horas, na sala de Videoconferência, sito no SEPN - Q. 507, Bl. "B" – 1º subsolo, em Brasília-DF.

EMPRESA: _____

CNPJ N°:

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

Brasília-DF., ____ de _____ de _____.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO :

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br/opportunidades/editais, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9219.